



DetranRS EM DEFESA DA VIDA



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS, CNPJ nº 01.935.819/0001-03 torna pública, pelo presente edital, a Dispensa de Licitação, do tipo Dispensa Eletrônica – com disputa, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 13.179/2009 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, Circular CAGE/RS 01/2020 Lei Federal 13.979/2020, autorizada no expediente administrativo PROA nº 20/1244-0016326-0 conforme condições abaixo:

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação visa à aquisição de MÁSCARA DE PROTEÇÃO USO NÃO PROFISSIONAL - 100% ALGODÃO – ADULTO, código GCE 0245.0502.009996 conforme descrição e condições especificadas no Termo de Referência – Anexo II, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local no site www.compras.rs.gov.br e a disputa eletrônica igualmente será pelo site citado, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.2. Pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: compras@detran.rs.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da disputa eletrônica, pessoas jurídicas que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema (www.celic.rs.gov.br), conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003;

3.2. As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa, a empresa



declarada inidônea pela Administração Pública, inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4. Nenhuma empresa poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

3.5. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. A presente disputa eletrônica será feita de forma preferencial às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico.



5.2. As propostas deverão ter **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da licitação.

5.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.3. A proposta de preços inicial e final deverá conter:

- As características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca** e, se for o caso, o modelo.
- CNPJ, razão social e nome do responsável pela empresa;
- Nomes e números de banco, agência e conta-corrente.

5.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas **inclusas todas as despesas** ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto:

- Tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários;
- **Frete (CIF)** para a cidade de Porto Alegre/RS;

5.5. O prazo de entrega dos itens está vinculado no Termo de Referência, anexo ao presente, sendo que em caso de **apresentação de amostras**, a mesma ocorrerá em até **07 dias úteis da data de sessão**, antes da adjudicação.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, todas as declarações solicitadas, para o fiel cumprimento das obrigações editalícias e legais.

5.7. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.8. O critério de julgamento será **menor preço por lote**, incluindo impostos, taxas e fretes, respeitado o Valor Unitário Máximo Aceitável (VUMA).

6. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo administrador, deverá encaminhar a proposta final de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico.

6.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.3. O administrador poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro



de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

6.3.1. Será desclassificada aquela que não atenda às exigências do ato convocatório da dispensa de licitação.

6.4. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.5. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo definido pelo administrador, o licitante será convocado a **encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa**, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

7.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

7.1.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.3. O **DETRAN/RS** emitirá, ainda, a prova de regularidade para com o **CADIN** (Cadastro de Inadimplentes), o **CFIL** (Cadastro de Impedidos de Licitar) e **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

7.4 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o administrador considerará a **empresa inabilitada** se os documentos para habilitação não



estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital.

7.4.1 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 6, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.4. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, terão sua validade verificada pelo administrador no momento da habilitação.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao administrador, pelo endereço eletrônico indicado no item 2.2.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá apresentar seu recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração de vencedor.

8.2.1. As razões do recurso devem ser enviadas ao endereço eletrônico indicado no item 2.2.

8.2.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito.

8.3. Caberá ao administrado receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.3.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3.3. O recurso terá efeito suspensivo.

8.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

8.4.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a dispensa de licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do administrador, ou pela autoridade competente.

9.1.1. Em sendo solicitada amostras, a adjudicação apenas ocorrerá após



DetranRS EM DEFESA DA VIDA



sua aprovação.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. Com o procedimento homologado, o prazo para assinatura do contrato, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação para tanto, sendo que a recusa caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do orçamento, conforme o art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento será **contra-empenho**, para: DETRAN/RS, Rua Voluntários da Pátria, 1358 – 5º andar – Floresta - Porto Alegre/RS – CEP 90030-131 (CNPJ: 01.935.819/0001-03)

10.2. Forma de pagamento: empenho. O pagamento será **em até 30 dias** após a entrega da mercadoria, acompanhada da nota fiscal, por depósito bancário.

11. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto abaixo:

Unidade Orçamentaria:	44.01
Atividade/Projeto:	4279 – Apoio Administrativo
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Rubrica:	3021 – Vestuário e-ou Uniforme
Recurso:	8000

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante será sancionado conforme determinações do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1933, nos seguintes casos:

12.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil para realizar o fornecimento, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. não manter a proposta;



DetranRS EM DEFESA DA VIDA



12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.2. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

12.3. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

12.4.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública.

13.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o administrador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.3. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico.

13.4. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

13.5. É facultado ao administrador ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

13.6. O prazo de vigência da compra/contratação será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

13.7. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



DetranRS EM DEFESA DA VIDA



13.8. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Em sendo o caso de compra/serviço com necessidade de Termo de Contrato, fica o fornecedor ciente da aplicação do Decreto Estadual nº 54.273/2018, conforme o caso específico a ser contratado.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.